ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS CNPJ: 25.085.796/0001-53

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

Araguatins, 21 de Dezembro 2017.

"Dispõe sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que recomendou a rejeição das contas anuais da Prefeitura Municipal de Araguatins, referente ao Balanço Geral do exercício de 2012".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 51 e 53 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º do Artigo 31 da Constituição de República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO,

CONSIDERANDO, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com fulcro no Parecer Prévio nº 131/2014, manifestou seu parecer pela rejeição das contas anuais dos exercícios do ano de 2012 (Balanço Geral) da Prefeitura Municipal de Araguatins – TO; mas após pedido de reexame por parte do ordenador de despesas, houve reforma do parecer prévio por parte do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins que emitiu a Resolução TCE/TO nº 76/2016, recomendando ao legislativo local a APROVAÇÃO das Contas Consolidadas de 2012.

CONSIDERANDO, que o Balanço Geral acima mencionado ficou à disposição dos contribuintes para que pudessem examiná-lo, sendo o parecer minuciosamente examinado pela Comissão de Finanças e Orçamento, bem como pela Comissão de Constituição e Justiça, que deram seu parecer referente ao Balanço Geral do exercício financeiro de 2012;

Artigo 1º - Fica por esta Câmara Municipal, REJEITADO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que considera rejeitadas as contas constantes do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Araguatins –TO, referente ao exercício financeiro de 2012, da responsabilidade do Prefeito Francisco da Rocha Miranda.

Artigo 2º - Fica por este Decreto Legislativo, QUITADAS as contas do Prefeito Municipal Senhor Francisco da Rocha Miranda, constantes do referido Balanço Geral alusivos ao exercício financeiro de 2012.



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS CNPJ: 25.085.796/0001-53

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017.

Leocy Ferreira Mota Presidente

Gilvan Neri de Araújo 1º Secretário

Jairo Ribeiro de Araújo 2º Secretário